



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA - TRIÊNIO 2024-2027

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul** foi instituído no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 03 de março de 2009. O Decreto Estadual nº 45.584, de 25 de fevereiro de 2016 deu nova redação ao Decreto nº 41.720, inserindo a Região Hidrográfica do Itabapoana e criando o **Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana**, além de definir como sua área de atuação a Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX), conforme Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ nº 107/2013.

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana** **CONVOCA** as instituições interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do Plenário do Comitê para exercício no Triênio 2024-2027, conforme regulamento a seguir.

1. COMPOSIÇÃO

O Plenário do CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana será composto por 30 (trinta) instituições MEMBROS, e respectivos suplentes, assim distribuídos nos 3 segmentos:

I - PODER PÚBLICO - 10 (dez) representantes e respectivos suplentes pertencentes aos seguintes subsegmentos:

Poder Executivo

- 7 (sete) Poder Público Municipal
- 2 (dois) Poder Público Estadual
- 1 (um) Poder Público Federal

II – USUÁRIOS – 10 (dez) representantes e respectivos suplentes pertencentes aos seguintes subsegmentos:

- 2 (dois) Serviço de Abastecimento e de Saneamento
- 2 (dois) Agropecuária
- 2 (dois) Indústria, Comércio e Serviços
- 1 (um) Hidroeletricidade
- 1 (um) Mineração
- 1 (um) Petróleo e Gás
- 1 (um) Setor Pesqueiro (Artesanal/Industrial); Transporte Hidroviário; ou Turismo e Lazer

III - SOCIEDADE CIVIL - 10 (dez) representantes e respectivos suplentes dos seguintes subsegmentos:

- 4 (quatro) Associações da Sociedade Civil Organizada com vínculo em Recursos Hídricos;



- 3 (três) Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa;
- 3 (três) Associações Técnico-Científica de Recursos Hídricos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser observada preferencialmente a ocupação das vagas dos segmentos de acordo com os subsegmentos estabelecidos, sendo permitida a redistribuição das vagas dentro do segmento, caso as vagas dos subsegmentos não sejam todas preenchidas.

2. CRITÉRIOS GERAIS

PODER PÚBLICO

2.1 Os representantes do **Poder Público** Federal, Estadual e Municipal deverão ser indicados oficialmente seguindo o estabelecido pela Resolução CERHI-RJ nº 77/2011, que determina que as indicações sigam o Decreto Estadual RJ nº 44.115/2013:

- a representação do Poder Público Federal deverá ser indicada pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;

- representantes do Poder Público Estadual deverão ser indicados pela Secretaria Estadual da pasta respectiva ou Secretário Estadual do Ambiente;

- representantes do Poder Público Municipal deverão ser indicados pelos chefes do Poder Executivo (Prefeito ou Prefeita).

2.2 Os representantes do Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal) deverão ser indicados mediante ficha de inscrição (**Anexo II**) e ofício de indicação devidamente assinado pelo representante legal, conforme estabelecido no item 2.1.

2.3 A indicação dos representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal deverá ser enviada por e-mail, cujo assunto deverá conter “Processo Eleitoral CBH-BPSI 2024” e tendo como anexos a Ficha de Inscrição e Ofício/Carta de Indicação, à Secretaria Executiva do CBH – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (cbhbaixops@agevap.org.br), no período definido para inscrição no processo eleitoral conforme calendário do **Anexo I**.

2.4 Os representantes das instituições que forem habilitadas deverão participar do fórum do Poder Público, conforme definido no calendário no **Anexo I** e descrito nos procedimentos do **Anexo IV**, para preenchimento das vagas de titular e suplente. Todas as habilitadas poderão votar e serem votadas para as vagas do seu segmento.

2.5 Nesse fórum também serão definidos pelos pares, por consenso ou mediante votação entre os ocupantes das vagas de titular e suplente, duas instituições que representarão o segmento no Diretório. Somente estes indicados para a eleição do Diretório poderão concorrer aos cargos do Diretório e serão votados pelos titulares eleitos para a plenária.

SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS



2.6 A representação da **Sociedade Civil Organizada e dos Usuários** no CBH BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA é conferida às pessoas jurídicas componentes desses segmentos, que indicarão oficialmente seus respectivos representantes.

2.6.1 Para se habilitarem a participar do processo, com direito a voto, as instituições dos segmentos de **Usuários** e do segmento da **Sociedade Civil** deverão se inscrever mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e acompanhada da cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social, Estatuto registrado ou Lei), e da cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria. As instituições do segmento de **Usuários** deverão apresentar também documentos relacionados à outorga, conforme **Anexo II**.

2.6.2 Para serem habilitadas as instituições da **Sociedade Civil** deverão estar legalmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos e ter como principais finalidades, comprovadamente, a defesa do interesse do meio ambiente e/ou dos recursos hídricos, além de atuação na área comprovada através de evidências e memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos.

2.6.2.1 A área de atuação das instituições da sociedade civil deverá ser a Região Hidrográfica IX, definida através da Resolução CERHI-RJ nº 107/2013.

2.6.3 São considerados **Usuários** de recursos hídricos, diretamente ou através de suas instituições de representação de classe, aqueles que captam, derivam ou despejam água nos corpos hídricos superficiais ou subterrâneos na área de abrangência do Comitê, e cujos usos dependam de outorga ou se enquadrem como uso insignificante, nos seguintes segmentos:

- a) abastecimento de água e/ou tratamento de efluentes urbanos;
- b) irrigação e uso agropecuário
- c) indústria;
- d) hidroeletricidade;
- e) mineração;
- f) produção de petróleo e gás
- g) pesca, transporte hidroviário, turismo, lazer e outros usos não consultivos.

2.6.4 Os **Usuários** que dependem de outorga, para se habilitarem, deverão apresentar cópia do documento de outorga ou comprovante de que a mesma tenha sido solicitada junto ao INEA ou ANA. No caso de uso insignificante, deverá ser apresentada a Certidão Ambiental de Uso Insignificante ou comprovante de que a mesma tenha sido solicitada junto ao INEA ou ANA.

2.6.5 Para atendimento ao estabelecido na Resolução CERHI nº 131/2014, os usuários dependentes de outorga deverão, no momento da inscrição, apresentar uma declaração, emitida pelo Inea, que indique sua situação de adimplência ou inadimplência perante o pagamento da cobrança pelo uso da água, junto com os documentos exigidos pelo edital eleitoral.

2.6.6 Ainda de acordo com a Resolução CERHI nº 131/2014, os usuários inadimplentes poderão compor o Plenário do CBH-BPSI, bem como grupos de trabalho e Câmara Técnica, não podendo, todavia, assumir cargos de Diretoria e de Coordenação da Câmara Técnica e/ou Coordenação de Grupos de Trabalho.



2.6.7 Para se habilitarem, as instituições de representação de classe dos **Usuários**, sejam eles dependentes de outorga, de uso insignificante ou de usos não consuntivos, deverão estar legalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos.

2.7 As instituições dos segmentos de **Usuários** e da **Sociedade Civil** habilitadas terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento (titulares e suplentes), devendo participar do seu fórum específico através de representante formalmente designado pela sua entidade junto ao CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

2.8 A eleição das instituições titulares e seus respectivos suplentes dos segmentos dos **Usuários e da Sociedade Civil** será definida por seus pares, em fóruns específicos para cada segmento realizados de acordo com as datas indicadas no calendário do **Anexo I**.

2.9 Nesses fóruns também serão definidos pelos pares, por consenso ou mediante votação entre os ocupantes das vagas de titular e suplente, duas instituições que representarão o segmento no Diretório. Estes indicados para a eleição do Diretório concorrerão aos cargos e serão votados pelos titulares eleitos da plenária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.10 Encerrado o prazo para inscrições, após análise da Comissão Eleitoral do CBH-BPSI, a AGEVAP - entidade delegatária com funções de secretaria executiva do CBH-BPSI - divulgará no site do Comitê (www.cbhbaixoparaiba.org.br) e enviará por e-mail aos representantes formalmente indicados a relação das instituições habilitadas, divididas por segmento.

2.11 Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário definido no **Anexo I**.

2.12 A lista final dos habilitados, após análise da Comissão Eleitoral do CBH-BPSI, será divulgada pela AGEVAP no site do Comitê (www.cbhbaixoparaiba.org.br) e será enviada por e-mail aos representantes formalmente indicados, conforme o calendário definido no **Anexo I**.

2.13 Os fóruns serão presididos por membros do atual Diretório do CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, de acordo com seus segmentos, com auxílio dos membros da entidade delegatária que atende ao CBH-BPSI.

2.14 As instituições interessadas em se inscrever deverão realizar o envio da documentação exigida no prazo definido no calendário (**Anexo I**) por e-mail:

2.14.1 Deverão ser enviados os documentos exigidos neste Edital, devidamente digitalizados/escaneados em formato .pdf ou .png, para o seguinte e-mail: **cbhbaixops@agevap.org.br**, com título do e-mail "Inscrição processo eleitoral CBH-BPSI 2024-2027", contendo por escrito lista dos documentos anexados. Para comprovação do recebimento do e-mail, a secretaria executiva do CBH-BPSI enviará um e-mail de confirmação do recebimento em até 02 (dois)



dias úteis. **Os documentos que possuem assinaturas (carta/ofício de indicação, memorial descritivo) enviados por e-mail deverão conter assinatura eletrônica.**

2.15 As vagas previstas, neste Edital, para as organizações da Sociedade Civil e dos Usuários da Água deverão ser ocupadas, sempre que possível, buscando o equilíbrio de representação regional das seguintes sub-regiões (descrição no **Anexo III**):

- a) Sub-região do Rio Pomba
- b) Sub-região do Rio Muriaé
- c) Sub-região da Lagoa Feia
- d) Sub-região do Rio Paraíba do Sul
- e) Sub-região do Itabapoana

2.16 Caso uma instituição se insira em mais de uma Sub-região, para fins eletivos, deverá se manifestar, no momento da inscrição, no campo específico contido na Ficha de Inscrição, por qual Sub-região irá participar.

2.17 As dúvidas referentes ao processo eleitoral podem ser esclarecidas com a Secretaria Executiva do CBH-BPSI através do telefone/whatsapp **(24) 98855-0929** ou pelo e-mail cbhbaixops@agevap.org.br.

3. FÓRUM PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, DOS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE CIVIL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO

3.1 O Fórum para **eleição dos representantes do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil**, homologação do resultado da eleição e eleição do Diretório acontecerão nas datas estabelecidas no calendário definido no **Anexo I**.

3.2 Nos fóruns dos segmentos serão definidas pelos pares as instituições que ocuparão as vagas de titular e de suplente, por consenso ou mediante votação e, em seguida, eleitos os dois representantes do segmento para compor o Diretório. Os cargos que serão ocupados por esses representantes no Diretório serão definidos por meio de eleição específica em que todos os titulares eleitos da plenária votam para cada um dos seis cargos do diretório, dentre os representantes definidos pelos segmentos.

3.2 A **eleição do Diretório** será realizada no mesmo dia da eleição do Plenário, com participação somente dos membros eleitos, mediante votação aberta e nominal para cada cargo, entre os representantes dos Usuários, da Sociedade Civil organizada e Poder Público.

3.2.1 As vagas no Diretório deverão ser preenchidas obedecendo paridade dos segmentos, ou seja, deverão ser eleitos 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, 02 (dois) representantes dos Usuários e 02 (dois) representantes do Poder Público, por aqueles eleitos previamente pelos seus pares no fórum do segmento, para concorrer aos cargos do Diretório.

3.2.2 Os dois representantes de cada segmento, eleitos pelos seus pares nos fóruns, concorrerão na eleição para os seguintes cargos do Diretório: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário, e três Diretores Administrativos.

3.2.3 Os seis representantes eleitos (dois por segmento) poderão se candidatar, conforme sua preferência, às vagas específicas do Diretório listadas no item anterior. Todos os membros titulares eleitos para a plenária votarão para cada um dos seis cargos. Serão eleitos os que obtiverem o maior número de votos da plenária para cada cargo.

3.2.4 A fim de garantir representatividade das sub-regiões da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, as vagas do Diretório deverão ser ocupadas preferencialmente por, no mínimo, 01 (um) representante de cada sub-região.

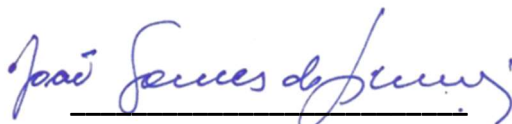
4. DA POSSE DOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DO DIRETÓRIO COLEGIADO

4.1 A posse dos membros eleitos para o Plenário e para o Diretório Colegiado do CBH-BPSI para o triênio 2024-2027 se dará de forma automática no dia 22/04/2024, dispensado qualquer ato de solenidade.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2023.



Zenilson do Amaral Coutinho
Diretor Presidente do CBH-BPSI



João Gomes de Siqueira
Diretor Secretário do CBH-BPSI